



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DIRETORIA-
GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

4º DICE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXERCÍCIO DE 2019**

Conselheiro(a) Relator(a): **NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

Processo n: **11774/2019**

Gestor Responsável: **LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**

Palmas - TO, Junho de 2020

Trata-se os autos de processo de Acompanhamento da Gestão do Município de GURUPI, referente ao exercício de 2019, o qual consiste em uma ação de controle realizada por meio procedimentos rotineiros de supervisão da gestão.

O instrumento de fiscalização Acompanhamento está previsto no art. 125-C do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e o Processo de Acompanhamento da Gestão foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2019.

A Presidência do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 4º e 15 da Instrução Normativa nº 04/2019, determinou a Coordenadoria de Protocolo Geral a proceder a autuação do processo de Acompanhamento da Gestão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DIRETORIA-
GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

4º DICE

Em atenção ao art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019, essa Diretoria de Controle Externo apresenta, mediante Relatório de Acompanhamento da Gestão, a consolidação dos resultados do acompanhamento realizado no exercício de 2019, com o objetivo de subsidiar a análise de prestação de contas por este Tribunal.

No decorrer do exercício de 2019 houve emissão de alerta referente as seguintes situações:

- a. Tendência de não cumprimento do limite mínimo em educação, em razão do resultado da análise realizada na 4ª remessa de dados do exercício de 2019;**

Dos alertas emitidos verifica-se que as respectivas prática foram descontinuadas.

Tendo em vista que os alertas foram emitidos no último bimestre do exercício, entendemos que esses podem, excepcionalmente, se for o caso, serem diligenciados em conjunto com a respectiva prestação de contas.

Dessa forma, somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete da Quarta Relatoria, com a sugestão de que seja determinado a juntada deste à prestação de contas do exercício de 2019, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019.

Higo Mendes de Sousa

Auditor de Controle Externo

Mat. 24330-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HIGO MENDES DE SOUSA

Cargo: DIRETOR(A) - Matrícula: 243309

Código de Autenticação: 7adc277687d79d5cc80465c5f389ae78 - 19/06/2020 10:48:01